

Atividades de Cooperação Internacional desenvolvidas pela IGAMAOT em 2021

igamaot

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território



JANEIRO 2021 - DEZEMBRO 2021

Índice

1.	ENQUADRAMENTO.....	3
2.	FÓRUM DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLO DO CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS REACH (FÓRUM)	4
2.1	ENQUADRAMENTO.....	4
2.2	REUNIÕES DO FÓRUM EM 2021.....	5
2.3	GRUPOS DE TRABALHO DO FÓRUM	8
2.3.1	Grupo de Trabalho (GT) “ <i>Training for Trainers (WG – Working Group TjT-2022)</i> ”	8
2.3.2	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-7” (WG REF-7) Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates	9
2.3.3	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-8” (WG REF-8) Enforcement of CLP, REACH, and BPR duties related to substances, mixtures, and articles sold on-linePR.....	10
2.3.4	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-9” (WG REF-9) Coordinated enforcement on authorisation obligations.....	11
2.3.5	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-10” (WG REF-10) “Coordinated enforcement project on integrated chemical control of products”	12
2.3.6	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-11” (WG_P REF-11).....	13
2.3.7	Grupo de Trabalho (GT) “ <i>Implementation of Interact NEA</i> ”	13
2.3.8	Grupo de Trabalho (GT) <i>WG Prioritisation of REF Projects</i> (WG PREF)	14
2.3.9	Projeto Piloto - “ <i>Pilot project on recovered substances exempted from REACH registration</i> ”.....	15
3.	SEVESO – Diretiva SEVESO III	17
3.1	ENQUADRAMENTO.....	17
3.2	GRUPOS DE TRABALHO – SEVESO	18
3.2.1	Grupo de Trabalho (GT) “ <i>Technical Working Group</i> ” (TWG 2)	18
3.2.2	<i>Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors</i> (MJV).....	19
4.	ECA - Environmental Compliance and Governance Forum.....	20
4.1	ENQUADRAMENTO.....	20
4.2	REUNIÕES DA ECA EM 2021	21
4.2.1	Fórum	21
4.2.2	Grupo de Trabalho (GT) Diretiva Crime Ambiental (WG ECD)	22
5.	Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal – Guiné-Bissau 2021-2025.....	23
5.1	ENQUADRAMENTO.....	23
5.2	SESSÕES DE FORMAÇÃO.....	23
6.	DG SANTE - Directorate-General for Health and Food Safety.....	24
6.1	ENQUADRAMENTO.....	24
6.2	REUNIÕES DA DG SANTE EM 2021	25

1. ENQUADRAMENTO

O presente Relatório pretende efetuar o balanço anual das atividades de cooperação internacional desenvolvidas pela Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) durante o ano de 2021, designadamente:

- Ao nível do fórum de intercâmbio da *European Chemicals Agency* (ECHA), no seio dos diversos grupos de trabalho, nomeadamente ao nível dos projetos de aplicação da legislação (*enforcement projects*), destacando-se como principais os designados REACH-EN-FORCE (REF).
- No âmbito da Diretiva SEVESO III, no seu Grupo de Trabalho Técnico sobre Inspeções Seveso - "*Technical Working Group on Seveso Inspections*" (TWG 2").
- Nas reuniões da DG SANTE - *Directorate-General for Health and Food Safety*, particularmente no que respeita às iniciativas levadas a cabo sob a égide do Sistema Nacional de Auditoria.
- Nas reuniões do fórum da ECA - *Environmental Compliance and Governance Forum*, deu-se especial destaque à génese do Grupo de Trabalho (GT) no âmbito da nova Diretiva Crime Ambiental (WG ECD).

Realça-se também o envolvimento da IGAMAOT na prossecução do Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal - Guiné-Bissau 2021-2025, mais concretamente no apoio à realização de sessões de formação por videoconferência ministradas aos inspetores da Inspeção-Geral da Guiné-Bissau.

Por fim, importa também referir o envolvimento desta Inspeção-Geral em diversas iniciativas da Rede IMPEL (*European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law*) no decorrer do ano de 2021, tendo sido elaborado um relatório dedicado para o efeito.

2. FÓRUM DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLO DO CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS REACH (FÓRUM)

2.1 ENQUADRAMENTO

O REACH (Regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos - *Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals*), tem como principal objetivo assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana e do ambiente, incluindo a promoção do desenvolvimento de métodos alternativos de avaliação dos perigos das substâncias, garantindo a livre circulação das substâncias no mercado interno e reforçando, simultaneamente, a competitividade e a inovação. O [Decreto-Lei n.º 293/2009](#), de 13 de outubro, assegurou a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento REACH.

Este regulamento veio substituir um conjunto de normativos e surgiu com o objetivo de melhorar o quadro legislativo comunitário em matéria de substâncias químicas, sendo a sua aplicação da competência, no plano nacional, da Agência Portuguesa do Ambiente ([APA](#)), como Autoridade Competente, em conjunto com a Agência para a Competitividade e Inovação ([IAPMEI](#)) e a Direção-Geral da Saúde ([DGS](#)), sendo o controlo das obrigações, no âmbito das respetivas competências, efetuado pela [IGAMAOT](#); Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#)); e Direção-Geral de Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), agora Autoridade Tributária e Aduaneira ([AT](#)).

A ECHA, Agência Europeia dos Produtos Químicos para a implementação da legislação da União Europeia em matéria de produtos químicos, apoia as autoridades competentes dos Estados-Membros (EM), incluindo a Noruega, a Islândia e o Liechtenstein, e as empresas no cumprimento da legislação, promovendo uma utilização segura dos produtos químicos.

A ECHA, sediada em Helsínquia (Finlândia), é competente na gestão a nível comunitário de todos os aspetos científicos, técnicos e administrativos do Regulamento REACH e inclui, entre outros órgãos, um Fórum de Intercâmbio de Informação sobre o Controlo do Cumprimento do REACH, no qual a representação nacional se encontra assegurada pela IGAMAOT.

O [Fórum](#) é uma rede de autoridades responsáveis pelo cumprimento do regulamento [REACH \(Regulamento \(CE\) nº 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro de 2006\)](#), do Regulamento CLP, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas ([Regulamento \(CE\) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008](#) e [Decreto-lei n.º 220/2012, de 10 de outubro](#), e do Regulamento PIC relativo ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento que regulamenta a importação e exportação de determinados produtos químicos perigosos e impõe obrigações às empresas que pretendam exportar esses produtos químicos para países terceiros ([Regulamento \(UE\) n.º 649/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho](#), [Decreto-Lei n.º 33/2015 de 4 de março](#)).

O Fórum promove o Intercâmbio de Informação sobre o Controlo do Cumprimento do referidos Regulamentos, coordena uma rede de autoridades dos EM responsáveis pela sua aplicação e executa designadamente as seguintes atividades:

- Difunde boas práticas e problemas pertinentes a nível comunitário;
- Propõe, coordena e avalia projetos de aplicação harmonizada e inspeções conjuntas;
- Coordena o intercâmbio de Inspetores;
- Identifica estratégias e melhores práticas no domínio do controlo do cumprimento dos Regulamentos;
- Desenvolve métodos de trabalho e instrumentos úteis para os Inspetores locais;
- Desenvolve procedimentos para intercâmbio eletrónico de informação;
- Estabelece os contactos necessários com a indústria, com particular ênfase nas necessidades específicas das PME e com os outros interessados incluindo organizações internacionais relevantes;
- Analisa propostas de restrições, com vista ao aconselhamento em matéria de controlo do cumprimento;
- Estabelece acordos sobre questões comuns a serem tratadas nos relatórios anuais dos EM no que respeita ao controlo do cumprimento.

O Fórum é composto por um membro nomeado de cada EM, de acordo com o artigo 86.º do Regulamento REACH, escolhido pelas suas funções e experiência profissional no controlo do cumprimento da legislação em matéria de produtos químicos, com um mandato de três anos, renovável.

2.2 REUNIÕES DO FÓRUM EM 2021

A IGAMAOT é a autoridade portuguesa representada no Fórum e participou nas três reuniões que decorreram em 2021, encontrando-se as minutas dessas reuniões, nomeadamente as reuniões 37.ª, 38.ª e 39.ª, disponíveis [online](#) para consulta.

O Fórum executa diversos projetos de aplicação da legislação (*enforcement projects*), sendo os principais os designados REACH-EN-FORCE ([REF](#)), desenhados para promover a harmonização de procedimentos entre EM e verificar o nível de cumprimento das obrigações impostas à indústria pelos Regulamentos REACH, CLP e PIC, destacando-se:

- O Grupo de Trabalho (GT) “Training for Trainers (WG – Working Group Tft)”;
- O Grupo de Trabalho (GT) “Prioritisation of REF projects”;
- O Grupo de Trabalho (GT) “Pilot project on recovered substances exempted from REACH registration”;
- REACH-EN-FORCE-7: *Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates* (Execução das obrigações de registo após o último prazo de registo, em cooperação com as autoridades

alfandegárias, incluindo a verificação das condições de controlo estrito aplicáveis às substâncias registadas como intermédias);

- REACH-EN-FORCE-8: *Enforcement of CLP, REACH, and Biocidal Product Regulation (BPR) duties related to substances, mixtures and articles sold on-line* (Aplicação dos deveres CLP, REACH e da regulamentação de produtos biocidas relacionados com substâncias, misturas e artigos vendidos online);
- REACH-EN-FORCE-9: *Coordinated enforcement project on authorisation obligations* (Projeto coordenado de execução relativo ao controlo de substâncias sujeitas a autorização);
- REACH-EN-FORCE-10: *Coordinated enforcement project on Integrated chemical control of products* (Projeto coordenado de execução sobre o controlo integrado de produtos);
- REACH-EN-FORCE-11: *Coordinated enforcement project on SDS* (Projeto coordenado de execução relativo ao controlo da conformidade das disposições nas FDS com o Regulamento 2020/878, que altera o anexo II do Regulamento REACH).

Em 2021 e na sequência de auscultação aos membros do Fórum, à Comissão Europeia (COM), à ECHA e ASO (*Accredited stakeholder organizations*), foram apresentadas várias propostas referentes a novos projetos REF, tendo resultado um novo projeto (REF-11) na área do controlo da conformidade das disposições nas FDS com o Regulamento (UE) 2020/878 da Comissão de 28 de junho de 2020, que altera o anexo II do Regulamento REACH.

Por seu lado, o objetivo geral do projeto REF-10, intitulado “Controlo integrado de produtos”, é o de estimular a cooperação entre as autoridades de inspeção do mercado, as alfândegas e outras redes e autoridades relevantes, integrando uma ampla campanha de controlo de cumprimento dos regulamentos REACH e Poluentes Orgânicos Persistentes POP para determinar a conformidade dos produtos (artigos e misturas) colocados no mercado do Espaço Económico Europeu (EEE), quer sejam ou não fabricados neste referido espaço económico.

Como potenciais projetos piloto (porque não preenchem os requisitos necessários para um projeto REF), o Grupo de Trabalho propôs os seguintes projetos:

- Cumprimento das Restrições DNEL (níveis derivados de exposição sem efeitos);
- Verificação de conformidade do Dossiê de Registo – Rastreo de utilizações não identificadas;
- Notificação a Centros Antiveneno;
- Dossiê de notificação de substâncias utilizadas para fins de investigação e desenvolvimento orientados para produtos e processos - PPORDs (*Product and Process Orientated Research and Development*);
- Utilização de substâncias sujeitas a restrições nos locais de trabalho como, por exemplo, do diclorometano (em decapantes) e do N-metilpirrolidona (NMP).

O Fórum concordou em desenvolver o projeto piloto “Notificações CLP aos Centros Antiveneno”, com a seguinte calendarização:

Fase preparatória: junho 2021 a junho 2022; Fase operacional: julho 2022 a junho 2023; Fase de reporte: julho de 2023 a março de 2024; Seguimento: abril de 2024 a setembro de 2024.

Esteve ainda em discussão o Relatório de reporte anual dos resultados REACH/CLP, tendo a COM indicado que esse relatório pode vir a ser integrado no próximo exercício de reporte de resultados de cada EM à COM, tratando-se de um reporte quinquenal, de acordo com o artigo 117.º do Regulamento REACH e com o artigo 46.º do Regulamento CLP, sendo o último reporte relativo aos dados de 2015 - 2019.

Em matéria de cooperação com outras redes, note-se que a rede [IMPEL](#) realizou uma apresentação da organização e do seu projeto atual de gestão de resíduos e economia circular, sendo relevante os exemplos práticos sobre a interface entre o Regulamento REACH e a [Diretiva-Quadro Resíduos \(DQR\) 2008/98/CE \(WFD - Waste Framework Directive\)](#).

Relativamente ao projeto piloto do Fórum sobre Substâncias Recuperadas, foi analisada a possibilidade de cooperação entre o Fórum e a IMPEL, por exemplo inspeções conjuntas durante a fase operacional deste projeto e formação conjunta, para troca de conhecimentos, experiências e metodologias entre os dois grupos de inspetores.

Em matéria do Projeto piloto sobre substâncias recuperadas¹, foi realizada uma apresentação do ponto de situação do trabalho desenvolvido até à data e um manual do projeto (versão *draft*), convidando os seus membros a participarem na atualização do [Guia da IMPEL “Making the Circular Economy work”](#) (“Fazer a economia circular funcionar”), e para comentarem os aspetos relacionados com o Regulamento REACH, relevantes para o referido guia.

Neste tópico, releva ainda a base de dados de artigos contendo Substâncias da Lista de candidatas sob a Diretiva Quadro de Resíduos, designadamente a notificação de SCIP (*Substances of Concern In articles as such or in complex objects (Products)*), que foram estabelecidas sob a DQR.

Sobre o cumprimento de obrigações em contexto de pandemia COVID-19, a equipa de harmonização da verificação do cumprimento, equipa HET (*Harmonized Enforcement Team*), informou o Fórum sobre as disposições adotadas pela ECHA² em vários dos seus processos para facilitar o cumprimento das obrigações da indústria durante a pandemia, que afetou naturalmente a indústria ao interromper as cadeias de abastecimento, serviços e disponibilidade de recursos.

Nas reuniões foi ainda analisado o trabalho do GT [Interlinks](#), que tem como objetivo rever os processos de interligação e adaptá-los aos desafios esperados em áreas temáticas específicas em que se torna necessária uma cooperação ativa entre a ECHA e as autoridades nacionais para aplicação do Regulamento REACH, por exemplo para aplicação de uma decisão de avaliação de dossiê, tendo ficado em revisão o guia dedicado a esta matéria e a implementação do *Interact Portal*.

¹ Acessível em <https://echa.europa.eu/pt/-/authorisation-obligations-and-recovered-substances-in-the-scope-of-two-forum-enforcement-projects>

² Acessível em <https://echa.europa.eu/de/covid-19>

O Guia de *Interlinks* foi revisto e adotado pelo Fórum através de um procedimento escrito, sendo que este GT preparou um curso *online* direcionado para os pontos focais dos EM.

O *Interact Portal* é um portal central, que presta apoio aos EM, comités e grupos de trabalho da ECHA, no que respeita às tarefas desenvolvidas relativamente ao REACH, permitindo o acesso a pastas de trabalho, documentos de casos específicos e várias informações sobre substâncias, fornecendo assim as ferramentas necessárias para uma colaboração de sucesso na produção de documentos.

A COM participou nas reuniões, sendo analisados temas como o impacto específico da [Estratégia Química da Comissão para a Sustentabilidade](#), no contexto do [Pacto Ecológico Europeu](#) e preconiza a adoção de uma nova estratégia para o setor dos produtos químicos.

Adotada a 14/10/2020 pela COM, a [Estratégia da EU para os produtos químicos num contexto de sustentabilidade](#) é o início do caminho em direção à concretização da ambição poluição zero, com o objetivo final de se conseguir um ambiente isento de substâncias tóxicas, constituindo-se como um estímulo para a criação inovadora de produtos químicos mais seguros e sustentáveis, reforçando assim a proteção da saúde humana e do ambiente.

2.3 GRUPOS DE TRABALHO DO FÓRUM

A IGAMAOT participou ainda em reuniões dos seguintes [Grupos de Trabalho](#):

2.3.1 Grupo de Trabalho (GT) “*Training for Trainers (WG – Working Group TjT-2022)*”

Este GT tem como objetivo preparar o treino dos formadores para a execução do REACH, CLP e PIC e foram discutidas várias temáticas, tendo a IGAMAOT apresentado o Caso de estudo n.º 1 – “Verificar se o Utilizador a jusante (DU) cumpre com as condições constantes na Decisão de Autorização e Obrigações dos Regulamentos REACH e CLP e legislação relativa a Saúde e Segurança no Trabalho (SST) – Uso do Trióxido de cromo (SVHC – *Substances of Very High Concern identification*/Substâncias de grande preocupação) numa indústria metalomecânica”, relevando os documentos “Relatório de segurança química” (RSQ), a análise da “Ficha de Dados de Segurança” (FDS) e o “Cenário de Exposição” (CE) Aplicável.

No ano de 2022, a IGAMAOT irá ainda participar neste GT, mas relativamente ao REF-11, na área do controlo da conformidade das disposições nas FDS com o Regulamento (UE) 2020/878 da Comissão de 28 de junho de 2020, que altera o anexo II do Regulamento REACH.

O resumo do mandato deste grupo de trabalho encontra-se disponível *online* para consulta³.

³ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2091165/forum-39_minutes_en.pdf/7b79cd19-bbe8-16ea-c306-2c2fb511ec04?t=1648468241761

2.3.2 Grupo de Trabalho (GT) "Projeto REF-7" (WG REF-7) Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates

O projeto REF-7, cujo GT iniciou funções em 2018, tem como principal objetivo a "Aplicação das obrigações de registo após o último prazo de registo em cooperação com as autoridades aduaneiras, incluindo a verificação do controlo estrito das condições aplicáveis às substâncias registadas como intermediários".

Este GT teve como tarefas incluídas no seu Mandato:

- o desenvolvimento do Manual do Projeto REF-7 e de toda a documentação de orientação para inspetores, listas de verificação, orientações para o planeamento das ações, e recomendações para a execução do projeto, as quais decorreram durante o ano 2018.
- o acompanhamento da fase operacional do REF-7, que decorreu durante o ano 2019, no final da qual os questionários produzidos pelos inspetores nas suas ações inspetivas foram compilados pelos coordenadores nacionais e remetidos para o grupo de trabalho.
- o trabalho de análise dos dados, identificação de erros e correção dos mesmos em estreita cooperação com os coordenadores nacionais, seguida do tratamento estatístico dos dados, e apuramento de conclusões.

Neste âmbito, foi constituído um projeto-piloto denominado Alfândegas-2, que visa reforçar o nível de cooperação com as autoridades aduaneiras para uma melhor aplicação dos regulamentos REACH e CLP, sendo efetuados controlos conjuntos, selecionados em produtos rececionados nas alfândegas antes da sua entrada no Mercado Único Europeu, nomeadamente:

- artigos para os quais a presença de uma substância restringida pelo Anexo XVII do REACH era verificada, por exemplo, peças de adorno e outros artigos de metal e plástico; e
- misturas para as quais foram examinados os requisitos de classificação e embalagem.

O principal objetivo deste projeto piloto foi o de verificar a conformidade das mercadorias importadas durante o período em que ainda estavam sob supervisão aduaneira, de modo a ser possível a proibição de entrada de produtos não conformes para o mercado europeu. Esta verificação foi realizada através da amostragem e análise de vários produtos que se enquadram nas disposições de três restrições REACH para certos artigos (entradas 23, 27 e 63 do Anexo XVII) e através da verificação da rotulagem e embalagem do Regulamento CLP de substâncias e misturas, sendo que cada país participante poderia também escolher outras entradas de restrições que fossem relevantes para as suas prioridades nacionais e situação de mercado.

O grupo de trabalho realizou um *workshop* com as associações de partes interessadas (*stakeholders*) acreditadas pela ECHA (ASOs), em maio de 2021, com vista à discussão dos resultados dos projetos Alfândegas-2 (piloto) e REF-7.

Destaque-se, que em outubro de 2020, a [Estratégia da UE para os produtos químicos num contexto de sustentabilidade](#) (CSS - *Chemicals Strategy for Sustainability*), foi adotada pela COM. Esta estratégia é o primeiro passo para a ambição em matéria de poluição zero, com vista a um

ambiente isento de substâncias tóxicas, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu, tendo como principais objetivos:

- fomentar a inovação, com vista a criar produtos químicos seguros e sustentáveis;
- reforçar a proteção da saúde humana e do ambiente contra os produtos químicos perigosos.

Com a aplicação desta estratégia, será proibida a utilização de produtos químicos particularmente nocivos em bens de consumo como brinquedos, artigos de puericultura, cosméticos, detergentes, têxteis e materiais destinados a entrar em contacto com alimentos – exceto se for comprovadamente essencial para a sociedade – pretendendo-se garantir que todos os produtos químicos sejam utilizados de forma mais segura e sustentável.

Foram apresentadas as metas estabelecidas na CSS:

- a revisão dos Regulamentos REACH e CLP;
- a criação de um sistema de Auditoria, para auditar os sistemas de controlo do cumprimento dos EM (entre outras matérias).

Adicionalmente, foi criado um Grupo de Alto Nível (HLG - *High Level Group*) para discutir a preparação da implementação desta estratégia e que, quando estiver definido, irá servir para discutir as questões de *enforcement*.

Relativamente à proposta de reuniões entre a COM e a presidência do Fórum, apresentada no Fórum-37, a COM concretizou que essas reuniões seriam bianuais, envolvendo ainda a equipa HET e alguns membros do Fórum com interesse nas matérias.

O resumo dos mandatos dos grupos de trabalho REF⁴ e Alfândegas-2⁵, encontram-se disponíveis *online* para consulta.

2.3.3 Grupo de Trabalho (GT) "Projeto REF-8" (WG REF-8) Enforcement of CLP, REACH, and BPR duties related to substances, mixtures, and articles sold on-linePR

O Fórum concluiu o seu oitavo projeto REACH-EN-FORCE (REF), que incidiu na conformidade de certos produtos vendidos no Espaço Económico Europeu, com obrigações ao abrigo do REACH, CLP e do [Regulamento BPR relativo aos produtos biocidas](#) (Regulamento (UE) n.º 528/2012 (RPB)), no que diz respeito à colocação no mercado e à utilização de produtos biocidas.

Os resultados deste projeto foram:

- Aumentar a sensibilização dos detentores de obrigações relativamente aos requisitos de conformidade com as obrigações inspecionadas durante o projeto;

⁴ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2091165/forum-38_minutes_en.pdf/65cd3e65-ce30-6a36-c859-14019c2a8a89?t=1648727355461

⁵ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_customs2_en.pdf/d33f2e78-8cdb-8c28-be5d-0dfef58d6a36?t=1608026254421

- Criar uma abordagem harmonizada e melhores práticas relacionadas com as inspeções das obrigações verificadas no projeto e cooperação entre entidades nacionais e europeias;
- Estabelecer um procedimento para informar e alertar os fornecedores de lojas ou mercados com presença na Internet, sobre não-conformidades com CLP, REACH e BPR, com ofertas/anúncios para utilizadores industriais/profissionais e para o público em geral;
- Sensibilizar os vendedores, mercados, empresas e o público em geral;
- Avaliar a dimensão e escala da conformidade com as disposições investigadas no projeto, para uma melhor compreensão das áreas problemáticas para autoridades nacionais poderem desenvolver metodologias atualizadas e planejar futuras atividades de inspeção relacionadas com o comércio eletrónico de produtos químicos perigosos; e
- Reduzir os riscos para a saúde humana e para o ambiente.

O resumo do mandato deste grupo de trabalho encontra-se disponível *online* para consulta⁶.

2.3.4 Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-9” (WG REF-9) Coordinated enforcement on authorisation obligations

Em 2021, foi iniciado este nono projeto coordenado pelo Fórum sobre a aplicação do REACH em matéria de obrigações de autorização, que tem como objetivos, assegurar o cumprimento das obrigações associadas aos pedidos e decisões de autorização, melhorar a compreensão das áreas problemáticas e estabelecer prioridades relativamente às futuras medidas de execução em matéria de autorização e substâncias listadas no anexo XIV do Regulamento REACH, e em particular contra as Substâncias que suscitam elevada preocupação (SVHC). As SVHC incluem, essencialmente, substâncias cancerígenas, mutagénicas ou tóxicas para a reprodução, bem como substâncias persistentes e bioacumuláveis (por ex. desreguladores endócrinos).

No âmbito do REF-9, os inspetores verificam se foi concedida uma autorização pela COM às SVHC sujeitas a autorização e que foram colocadas no mercado, bem como se as utilizações destas substâncias cumprem as condições estabelecidas nas decisões de autorização. As inspeções são realizadas em colaboração com as alfândegas nacionais e as autoridades responsáveis pela legislação relativa a SST e pelas autoridades de proteção ambiental.

No decorrer do ano de 2021 realizaram-se várias reuniões onde foi discutida a questão das obrigações de comunicação ao longo da cadeia de abastecimento, nomeadamente das condições da autorização por parte do titular da autorização.

O resumo do mandato deste grupo de trabalho encontra-se disponível *online* para consulta⁷.

⁶ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_ref-8_en.pdf/b13c9afe-b32d-d14b-dc2a-2a9113ee36d2?t=1564058152286

⁷ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2091165/forum-38_minutes_en.pdf/65cd3e65-ce30-6a36-c859-14019c2a8a89?t=164872735461

2.3.5 Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-10” (WG REF-10) “Coordinated enforcement project on integrated chemical control of products”

O décimo projeto do Fórum (REF-10) centra-se no controlo integrado dos produtos de consumo, no âmbito do qual os inspetores podem verificar a conformidade dos produtos com restrições diferentes para substâncias perigosas ao abrigo do REACH, permitindo a verificação de novas entradas, tais como restrições para substâncias cancerígenas, mutagénicas e reprotóxicas nos têxteis, por exemplo os siloxanos D4/D5, presentes em produtos cosméticos de lavagem ou a presença de bisfenol A em papel térmico.

Estas ações de controlo permitem também verificar se os produtos cumprem as restrições para a presença de POP, por exemplo a existência de ácido perfluorooctanóico (PFOA) em têxteis, ou ceras de esqui, ou em parafinas cloradas de cadeia curta presentes em artigos de plástico macio.

Para promover a aplicação integrada da legislação sobre produtos químicos, os controlos do projeto também permitem a cooperação entre os inspetores e as autoridades responsáveis pela aplicação dos requisitos das Diretiva [Toy Safety](#)⁸ e [RoHS](#)⁹, que são complementares ao REACH e POP e restringem a presença de certas substâncias em brinquedos e em equipamentos elétricos e eletrónicos .

Estes controlos são amplos, ou direcionados, por exemplo a desinfetantes, e abrangem todos os tipos de produtos biocidas autorizados ao abrigo do BPR, incluindo a rotulagem, publicidade, verificação se a substância ativa no produto é proveniente de um distribuidor aprovado, verificação de substâncias ativas por análise química.

Nas reuniões do Fórum decorridas em 2021, foi apresentado um resumo das atividades desenvolvidas pelo GT do REF-10, nomeadamente:

- a proposta de elaboração, pela equipa HET, de uma lista de laboratórios acreditados (devido à sua falta em alguns EM) que será partilhada entre os Coordenadores Nacionais e será disponibilizada no *Interact Portal* (PD-NEA) para os inspetores do REF-10, trabalho também já desenvolvido pela Rede da UE para a conformidade dos produtos - *Product Compliance Network* ([EUPCN](#));
- o envio do questionário do REF-10 aos membros do Fórum, que obteve o retorno da informação que as principais áreas de preocupação incluem os químicos, os brinquedos e os têxteis, com:

⁸ Diretiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativa à segurança dos brinquedos.

⁹ Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos.

- a inclusão de uma questão opcional sobre a obrigação de notificação [SCIP](#)¹⁰, prevista pela alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da [Diretiva-Quadro de Resíduos](#)¹¹;
- a inclusão de linhas de orientação no manual acerca das etapas necessárias para uma resposta correta a esta questão, tendo sido ainda realçada a possibilidade de estabelecer uma cooperação com as Autoridades de Controlo de Resíduos.

Adicionalmente, foi confirmado que o Diclorometano (DCM) nos decapantes está abrangido no âmbito deste projeto, na categoria dos produtos químicos.

Em 2021 o GT executou as tarefas de planeamento e produção de manuais e formação; em 2022 decorrerá a fase executória do projeto, com a realização de ações inspetivas junto dos operadores; e em 2023 o GT deverá elaborar o relatório final do REF-10. O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹².

2.3.6 Grupo de Trabalho (GT) "Projeto REF-11" (WG_P REF-11)

Este GT tem como objetivo conceber e gerir o décimo primeiro grande projeto de aplicação do REF-11 do Fórum sobre *Safety Data Sheets* (SDS), assim como verificar a conformidade com os requisitos do novo Anexo II do REACH.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹³.

2.3.7 Grupo de Trabalho (GT) "Implementation of Interact NEA"

O *GT PD-NEA* tem como objetivo a implementação/desenvolvimento da plataforma "*Portal Dashboard for National Enforcement Authorities (PD-NEA)*", atualmente designada por "*Interact Portal*".

O *Interact Portal* assume o objetivo de proporcionar o acesso às informações apresentadas à ECHA por parte das autoridades de controlo do cumprimento (ANCC) dos EM da UE, Noruega, Islândia e Liechtenstein.

O Portal já se encontra a funcionar desde novembro de 2020, estando acessível para todos os utilizadores, em função das respetivas funções/nomeações, para as suas diversas funcionalidades, e permite:

¹⁰ A SCIP é uma base de dados que contém informação sobre substâncias que suscitam preocupação contidas em artigos, estremes ou sob a forma de objetos complexos (produtos), criada ao abrigo da Diretiva-Quadro Resíduos (DQR).

¹¹ Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos.

¹² Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2091165/forum-38_minutes_en.pdf/65cd3e65-ce30-6a36-c859-14019c2a8a89?t=1648727355461

¹³ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2091165/forum-39_minutes_en.pdf/7b79cd19-bbe8-16ea-c306-2c2fb511ec04?t=1648468241761

- aceder a pastas de trabalho, aos documentos de casos e informações sobre substâncias e às ferramentas para a produção de documentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de intercâmbio entre os vários EM, para controlarem o cumprimento do REACH;
- pesquisar e visualizar a informação que as empresas enviaram à ECHA, servindo para comunicar com a ECHA ou outros inspetores, a respeito de questões de controlo do cumprimento das obrigações do REACH e do CLP;
- tratar todas as comunicações nas «interligações interinstitucionais» - cooperação entre as ANCC, ECHA, as Autoridades Competentes dos EM, em alguns casos, a COM, relativamente a casos específicos de controlo do cumprimento, tais como a execução das decisões relativas à avaliação dos dossiês de pré-registo e registo de substâncias, autorizações, entre outros.

No decurso do ano de 2021 realizaram-se nove reuniões, com execução de várias atualizações do *software* de suporte à aplicação e testes de funcionalidade/operacionalidade destinados a todos os utilizadores do *Interact Portal* - Fórum e grupos de trabalho, sendo apresentadas outras funcionalidades já implementadas e disponíveis no Portal. Nestas reuniões, participaram também os membros do GT “Interact BPR”, relativo especificamente ao *Interact Portal* em matéria de produtos biocidas.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹⁴.

2.3.8 Grupo de Trabalho (GT) *WG Prioritisation of REF Projects* (WG PREF)

Os trabalhos deste grupo, para a priorização dos projetos REF, têm como objetivo a apresentação anual de uma proposta para os projetos de aplicação harmonizada, coordenada e aprovada pelo Fórum, os designados Projetos REF.

As funções deste GT são de rever e atualizar anualmente a lista de propostas, submetidas pelos membros do Fórum, para projetos REF, Secretariado da ECHA, COM ou das organizações de partes interessadas acreditadas pela ECHA, sendo aplicada a estas propostas a metodologia do Fórum (*“Forum Methodology on Prioritisation and Selection of Project Proposals”*).

Este grupo pode ainda elaborar propostas de projetos piloto (de pequena escala), com ordem de prioridade, quando estes não apresentam condições para serem propostos como projetos REF.

As propostas para projetos-piloto com maior prioridade que serão realizados a partir de 2022 são:

- projeto-piloto sobre conformidade dos dossiês de registo (usos não identificados);
- projeto-piloto relativo às “Notificação aos Centros Anti-Veneno”;
- projeto-piloto sobre a utilização de substâncias sujeitas a restrições nos locais de trabalho como por exemplo do diclorometano (em decapantes) e do N-metilpirrolidona (NMP).

¹⁴ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/23005649/wg_interact_en.pdf/ff6bb2d7-1f34-0b4f-09aa-e0f4eaa060f5

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹⁵.

2.3.9 Projeto Piloto - “Pilot project on recovered substances exempted from REACH registration”

Este projeto piloto sobre substâncias recuperadas excluídas de registo no âmbito do regulamento REACH teve o seu início em janeiro 2020, na área das substâncias recuperadas excluídas de registo no âmbito do regulamento REACH, teve a participação da IGAMAOT em articulação com oito representantes de seis países (Bélgica, Dinamarca, Espanha, Países Baixos, Portugal e República Checa), alguns peritos da ECHA e em colaboração com a IMPEL (que tem um projeto semelhante).

O objetivo principal foi o de delinear os resíduos recuperados e tipo de atividade dos operadores, tendo cada país escolha livre dos seus alvos, focando-se apenas em substâncias ou misturas (os artigos não foram incluídos neste projeto) com alargamento das fases preparatória e operacional para o ano de 2021.

O [Manual do projeto](#) centra-se no âmbito, objetivos, seleção dos alvos, identificação do estatuto do material, validação da aplicação da isenção de registo, investigação adicional e questionário. Este Manual foi editado tendo em consideração os contributos recebidos durante a consulta efetuada aos membros do Fórum, aos participantes e aos coordenadores nacionais.

No decorrer das reuniões discutiu-se a equivalência da substância recuperada e dos critérios de fim de estatuto de resíduo (FER) – concluindo-se que não existem critérios uniformes entre os EM para atribuição de FER – com possíveis consequências após a colocação no mercado de tais substâncias noutro EM. Os aspetos importantes para atribuição de FER no âmbito do Artigo 6.º da DQR estão interligados com as obrigações no âmbito do REACH.

O guia elaborado pela ECHA sobre substâncias recuperadas, carece de clarificação e densificação complementares, não obstante o papel desempenhado pelos inspetores na avaliação do FER ter pouca relevância prática, sendo as entidades licenciadoras que emitem as licenças com esse propósito e definem os critérios aplicados (definidos na DQR) e que, em certos casos, poderão não estar devidamente alinhados com as obrigações no âmbito do REACH. Por esse motivo, considerou-se que as ações de inspeção neste âmbito devem ser efetuadas por equipa de inspetores, com conhecimentos mais aprofundados relativamente ao REACH e em resíduos.

Cada país participante escolhe os seus alvos, destacando os operadores de tratamento de resíduos que efetuam reciclagem e colocam produtos no mercado com estatuto de FER, com base em diversas categorias de resíduos segundo a Lista Europeia de Resíduos (LER), sendo exemplos:

¹⁵ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2091165/forum-38_minutes_en.pdf/65cd3e65-ce30-6a36-c859-14019c2a8a89?t=1648727355461

- hidrocarbonetos: 05 01 (resíduos da refinação de petróleo), 12 01 07* (óleos minerais de maquinaria, sem halogéneos [exceto emulsões e soluções]), 12 01 10* (óleos sintéticos de maquinaria) e 13 (óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos [exceto óleos alimentares, 05, 12 e 19]);
- solventes e fluidos de refrigeração: 07 07 03* (solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados), 07 07 04* (outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos) e 14 06 (resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores de espumas/aerossóis, orgânicos);
- carvão ativado: 06 13 02* (carvão ativado usado [exceto 06 07 02]), 19 01 10* (carvão ativado usado proveniente do tratamento de gases de combustão) e 19 09 04 (carvão ativado usado);
- catalisadores usados: 16 08 (catalisadores usados).

A IGAMAOT selecionou um conjunto de Operadores de Gestão de Resíduos (OGR) que foram alvo de inspeções, por realizarem reciclagem e colocação de produtos no mercado com estatuto de FER.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹⁶.

¹⁶ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2091165/forum-38_minutes_en.pdf/65cd3e65-ce30-6a36-c859-14019c2a8a89?t=1648727355461

3. SEVESO – Diretiva SEVESO III

3.1 ENQUADRAMENTO

A Diretiva SEVESO III – *Directive on the control of major-accident hazards involving dangerous substances* -, [Diretiva 2012/18/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas que alterou e, subsequentemente, revogou a Diretiva 96/82/CE do Conselho, foi transposta para o direito nacional pelo [Decreto-Lei n.º 150/2015](#) de 5 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes da Diretiva SEVESO III.

Este diploma tem como objetivo estabelecer o regime de prevenção e controlo de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e do ambiente.

A sua implementação é da competência, no plano nacional, da [APA](#), como [Autoridade Competente](#), em conjunto com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ([ANEPC](#)), competente no quadro do [planeamento de emergência externo](#).

Por seu lado, a [IGAMAOT](#) atua como [entidade inspetiva](#) e, adicionalmente, as câmaras municipais detêm competências ao nível da aplicação dos critérios de ocupação das zonas de perigosidade e do plano de emergência externo.

Este diploma aplica-se a todas as instalações Seveso, ou seja, aos estabelecimentos onde se encontrem armazenadas determinadas substâncias perigosas, por exemplo inflamáveis, explosivas ou tóxicas, em quantidades iguais ou superiores às indicadas no Anexo I do [Decreto-Lei n.º 150/2015](#) de 5 de agosto, que podem assim ser classificadas como de nível inferior ou de nível superior, assumindo obrigações diferenciadas.

Os operadores dos estabelecimentos abrangidos por este regime estão sujeitos a diversas obrigações, a cumprir, durante todas as fases do projeto e até à fase de exploração, tais como:

- Avaliação de risco do estabelecimento e da compatibilidade da sua localização (nas zonas de perigosidade associadas);
- Implementação de sistemas de gestão de segurança e realização das respetivas auditorias anuais;
- Elaboração de planos de emergência internos e realização dos respetivos exercícios;
- Intercâmbio de informação pertinentes com estabelecimentos vizinhos;
- Comunicação dos acidentes ocorridos;
- Divulgação de informação adequada ao público.

Para além do mais, ao nível do ordenamento do território é assegurado o controlo do risco, de forma a garantir que os planos de ordenamento e o licenciamento de operações urbanísticas têm em conta as zonas de perigosidade destes estabelecimentos, sendo ainda elaborados planos de emergência externos com medidas a aplicar no exterior dos estabelecimentos de nível superior, de forma a colmatar as consequências de eventuais acidentes.

3.2 GRUPOS DE TRABALHO – SEVESO

Nos termos da Diretiva Seveso, os EM estão obrigados a proceder à inspeção das instalações Seveso, com determinada periodicidade, em todos os estabelecimentos abrangidos, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais que visam assegurar as medidas necessárias para prevenir acidentes graves e limitar as suas consequências para a saúde humana e para o meio ambiente, designadamente através da implementação de um sistema de gestão de segurança.

O intercâmbio de informação técnica e partilha de boas práticas de apoio à inspeção na União Europeia neste âmbito é promovido pelo Serviço de Riscos de Acidentes Graves – “*Major Accident Hazards Bureau*” ([MAHB](#)) do Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia ([CCI](#)), através do [Portal Minerva](#).

O MAHB é responsável pela gestão de atividades relacionadas com o apoio à implementação das obrigações de inspeção Seveso no seio do Grupo de Trabalho Técnico sobre as Inspeções Seveso - “*Technical Working Group on Seveso Inspections*” (TWG 2”) e do Programa de *Workshop* de Visitas Mútuas Conjuntas para Inspetores Seveso – “*Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors*” ([MJV](#)), que é gerido pelo MAHB em conjunto com o TWG 2.

3.2.1 Grupo de Trabalho (GT) “Technical Working Group” (TWG 2)

Em 2021 a IGAMAOT participou no encontro anual deste grupo no qual foram analisados, entre outros, os seguintes tópicos:

a) [Critérios Comuns de Inspeção](#) (CIC - *Common Inspection Criteria*):

Foram apresentados dois documentos sobre o processo de desenvolvimento e a estrutura de [novos CIC](#):

- [“CIC Guidance \(New 2021\)”](#);
- [“CIC Content and Structure”](#).

Foram ainda abordados os CIC recentemente concluídos e em desenvolvimento, nomeadamente os já publicados:

- [“Natech risk management”](#) (A. Necci, JRC);
- [“Maintenance of primary containment systems”](#) (M. Wood, C. Cowley);
- [“Training of personnel”](#) (P. Vansina, Belgium and R. Czaplá, Poland), ainda em desenvolvimento.

Assim como, os CIC em fase de conclusão:

- [“Internal emergency planning”](#) (M. Wood/P.Vansina/F. Vazzana);
- [“Subcontractors”](#) (V. Henden-Nilssen, Norway).

E ainda os CIC em discussão, como:

- [“Power supply utilities and black-outs”](#) (S. Wiers, The Netherlands).

Por último, foi referida a necessidade de se criar uma lista de novos tópicos CIC de interesse para cada EM, tendo sido realizadas duas sessões plenárias subordinadas aos seguintes temas:

- “*Secondary Containment*” (F. Vazzana, Italy), realizada no âmbito das caixas de contenção, dos vasos e tubos de parede dupla e dos edifícios de processo (como contenção secundária para emissões de gases tóxicos);
- “*Avoiding Ignition Sources*” (P. Vansina, Belgium), inserida no âmbito das zonas de classificação ATEX e utilização de equipamentos de acordo com as áreas de risco, assim como das medidas para evitar carga eletrostática, incêndios de isolamento, tráfego interno e monitorização de entradas de HVAC (*Heating, Ventilating and Air Conditioning*).

b) Webinar sobre Covid-19 e futuros webinars TWG 2:

O seminário “[Seveso Enforcement and Site Risk Management during the Covid-19 Pandemic](#)” ocorreu em 9 de fevereiro de 2021, tendo a IGAMAOT marcado a sua presença neste evento.

c) Casos de estudo de acidentes:

Foi apresentada informação recente sobre os acidentes ocorridos em:

- [Tarragona](#), Espanha (2020, *DNV Investigation Video*, Norway);
- [Hallein](#), Áustria (2021, E. Simon, Áustria);
- [Leverkusen](#), Alemanha (2021, *Currenta video*, D. Draeger, Germany).

d) Questões sobre práticas nos EM.

As apresentações deste workshop encontram-se disponíveis *online* para consulta¹⁷.

3.2.2 Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors (MJV)

Destaca-se, no âmbito do Programa de Workshop de Visitas Mútuas Conjuntas para Inspetores Seveso – “*Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors*” (MJV), que é gerido pelo MAHB em conjunto com o TWG 2, sendo que a IGAMAOT será a entidade que irá receber uma MJV em 2023.

¹⁷ Acessível em https://minerva.jrc.ec.europa.eu/en/shorturl/technical_working_group_2_seveso_inspections/twg2_moss_norway_presentations

4. ECA - Environmental Compliance and Governance Forum

4.1 ENQUADRAMENTO

A COM lançou em 2018 a *Environmental Compliance Assurance Initiative* (ECA)¹⁸, iniciativa que inclui medidas de apoio por parte das autoridades, tais como:

- Promoção da conformidade,
- Monitorização, fiscalização, inspeção e outros controlos da conformidade, nomeadamente investigação de inconformidades e análise e autocontrolo; e
- Imposição de medidas para pôr termo às infrações, impor sanções e exigir a reparação de danos, ou seja, controlo do cumprimento (*enforcement*).

A ECA foi comunicada pela União Europeia (EU) em janeiro de 2018, através do pacote:

- Plano de Ação de 9 pontos: *Commission Communication* ([COM\(2018\)10](#)); *Commission Staff Working Document* ([SWD\(2018\)10](#));
- Decisão de criar um *High-Level Expert Group*, designado de *Environmental Compliance and Governance Forum* ([C \(2018\)10](#)). Este Fórum inclui os EM, bem como as Redes de Profissionais, em particular a [IMPEL – European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law](#), a [ENPE – European Network of Prosecutors for the Environment](#) (Rede de Procuradores para o Ambiente), [EnviCrimeNet – European Network for Environmental Crime](#) (Rede de Autoridades Policiais para o Ambiente) e [EUFJE – EU Forum of Judges for the Environment](#) (Rede de Juizes para o Ambiente), e também a [NEPA/BRIG](#) (Rede de Diretores das Agências do Ambiente) e a [EUROSAI](#) (Rede de Auditores do Tribunal de Contas, Grupo de Ambiente).

Realça-se o envolvimento de Portugal através da Rede IMPEL, em conjunto com outras redes de profissionais, no desenvolvimento desta iniciativa, sendo que a IGAMAOT tem vindo a acompanhar a Iniciativa ECA, em articulação com a Rede Nacional IMPEL.

Por seu lado, as principais funções do *Environmental Compliance and Governance Forum* são:

- a) Apoiar a COM na coordenação e monitorização da implementação das ações para melhorar a garantia do cumprimento da legislação ambiental e governança, bem como na elaboração de propostas legislativas ou iniciativas políticas nessa área, incluindo:
 - (i) promoção do cumprimento, monitorização e aplicação da legislação (garantia da conformidade);
 - (ii) acesso à justiça em questões ambientais;
 - (iii) acesso à informação ambiental;
 - (iv) participação pública;
 - (v) outras questões de governança.

¹⁸ O conceito está explicado pormenorizadamente na comunicação intitulada «Ações da UE para melhorar a conformidade e a governação em matéria de ambiente» COM (2018) 10 e no documento de trabalho dos serviços da Comissão que a acompanha SWD (2018) 10, acessíveis em https://ec.europa.eu/environment/legal/compliance_en.htm

b) estabelecer a cooperação e coordenação entre a COM, os EM e redes profissionais pan-europeias existentes, sobre questões relacionadas com a aplicação da legislação, programas e políticas da UE no domínio do ambiente;

c) promover uma troca de experiências e boas práticas no campo da *environmental compliance and governance*.

A IGAMAOT assegura assim a representação nacional neste Fórum, divulgando a informação e documentação relevantes discutidas nas reuniões, por norma disponível ao público na [plataforma CIRCABC](#) e [portal da CE](#), junto das autoridades representadas na Rede Nacional IMPEL.

4.2 REUNIÕES DA ECA EM 2021

4.2.1 Fórum

Em junho de 2021, a IGAMAOT participou na reunião deste Fórum, organizada pela COM – DG ENV, sobre os tópicos:

- Processo [EMPACT - European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats](#), Plataforma Multidisciplinar Europeia contra Ameaças Criminais, gerida pela EUROPOL, e prioridades para o Ciclo Político da União Europeia (UE) 2022-2025, no combate ao crime organizado e grave;
- Combate ao “Crime Ambiental”, em particular o [processo de Revisão da Diretiva 2008/99/CE](#), relativa à proteção do ambiente através do direito penal, designada por Diretiva sobre Crimes Ambientais (ECD).

Da reunião do Fórum, destacam-se as intervenções sobre:

- [Relatório da Eurojust em matéria de crimes ambientais](#), abordando aspetos, como análise estatística, instrumentos e ferramentas de cooperação judiciária, desafios jurídicos e operacionais, papel da Eurojust e identificação de melhores práticas;
- Papel do [OLAF – Organismo Europeu de Luta Antifraude](#) no combate ao crime ambiental, encontrando-se esta entidade envolvida em processos que envolvem ações transfronteiriças, em particular nas áreas do comércio ilegal de fauna e flora selvagem, madeira, exportação ilegal de resíduos e importação irregular de gases fluorados, sendo sublinhada a necessidade de reforçar a sua cooperação com diferentes autoridades nacionais e explicada a relação entre o trabalho do OLAF e o [Ministério Público Europeu \(EPPO\)](#) em matéria de aplicação da [Diretiva \(UE\) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de julho de 2017, relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal](#);
- [Compilação das decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia \(TJUE\)](#) sobre a obrigação de os EM corrigirem a falta de realização de avaliações de impacte ambiental.

4.2.2 Grupo de Trabalho (GT) Diretiva Crime Ambiental (WG ECD)

O WG ECD é um grupo informal dedicado à revisão da Diretiva Crime Ambiental, que desenvolveu a sua atividade no decorrer do ano de 2021 no âmbito da ação 3 da *Environmental Compliance Assurante Initiative* da COM, que visa incentivar e apoiar o trabalho de avaliação de danos ambientais, a fim de sustentar a aplicação de sanções penais e administrativas, o princípio do poluidor-pagador (responsabilidade ambiental) e as medidas de reposição da legalidade. Em março de 2021, decorreu uma reunião deste Grupo de Trabalho, organizado pela DG ENV, e na qual a IGAMAOT participou, com enfoque na revisão da Diretiva Crime Ambiental (ECD), em particular:

- Na relação entre a execução penal e administrativa;
- No trabalho em curso sobre a revisão da Diretiva de Crimes Ambientais (ECD);
- Na relevância das cláusulas penais padrão na legislação setorial;
- Na atualização do documento de boas práticas de combate ao crime ambiental.

Note-se que a 15 de dezembro de 2021, considerando o baixo nível de implementação da [Diretiva 2008/99/CE](#), e o crime ambiental apresentar-se atualmente como o quarto maior tipo de crime, associado por vezes a outras formas de criminalidade, como o branqueamento de capitais, a fraude fiscal, a falsificação ou outras formas de criminalidade organizada, a COM adotou uma proposta de [nova Diretiva](#) sobre a proteção do ambiente, com base no direito penal, onde foram definidas novas infrações penais ambientais, sendo introduzidas disposições mais pormenorizadas sobre as sanções, regras para reforçar a aplicação legislativa e medidas para ajudar os denunciadores dessas infrações ambientais, que cooperam com as autoridades nesse âmbito.

Nesta nova proposta de Diretiva foram incluídos os seguintes pontos: [Proposta](#), [Anexos](#), [Comunicação de Acompanhamento](#), [Avaliação de Impacto](#), [Sumário da Avaliação de Impacto](#), [Estudo - Avaliação](#) e respetivos [Anexos](#).

O [guia orientador](#) sobre o combate aos crimes ambientais e infrações conexas, aprovado pelo Fórum, disponibilizado em diferentes línguas, encontra-se também disponível sob a forma de [guia resumido](#). Podem ainda ser encontradas mais informações em: [comunicado de imprensa](#), [Questões Frequentes](#) e [ficha informativa](#).

5. Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal – Guiné-Bissau 2021-2025

5.1 ENQUADRAMENTO

A 13 de janeiro de 2021 foi assinado, entre Portugal e a Guiné-Bissau, o PEC 2021-2025, tendo presente os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030, designadamente a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Neste âmbito, e no domínio da Inspeção Ambiental, foi previsto o intercâmbio de conhecimentos e de experiências na realização de ações concretas, baseadas em boas práticas e fiscalização que concretizem políticas ambientais.

5.2 SESSÕES DE FORMAÇÃO

A IGAMAOT organizou em 2021 um [curso de formação no âmbito da inspeção ambiental](#), sob o tema: “Curso Específico de Inspetores Ambientais da Guiné-Bissau”, dirigido aos Inspetores da Inspeção-Geral do Ambiente da Guiné-Bissau, que teve como objetivo principal ministrar conhecimentos teórico-práticos na área de inspeção ambiental e proporcionou a partilha de experiências e conhecimentos. Este curso contou com a presença de 12 participantes, teve uma carga horária de 25 horas e decorreu em sistema de videoconferência durante o mês de novembro de 2021.

Os temas ministrados, neste curso, incluíram diversas temáticas como:

- Enquadramento legislativo da atividade inspetiva, missão, organização, recursos, procedimentos e projetos de modernização tecnológica;
- Identificação dos setores e alvos de inspeção, sistemas de análise de risco, planeamento, programas de inspeção, ações, tipologias e metodologias de inspeção, incluindo campanhas de inspeção e projetos de melhoria do desempenho ambiental, assim como medidas sancionatórias, corretivas e preventivas quando verificadas inconformidades legais;
- Exposição e análise de casos práticos de aplicação da Lei de bases do Ambiente/Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais e principais normativos ambientais em Portugal;
- Gestão de Reclamações e Denúncias – Manual, procedimentos e sistemas de informação.

A metodologia do curso abrangeu métodos e técnicas adequadas ao público-alvo, no sentido de facilitar a apropriação de saberes por parte dos participantes, sendo que as sessões foram interativas e participadas, tendo a IGAMAOT disponibilizado toda a documentação relativa à formação, nomeadamente apresentações em *PowerPoint* e outros documentos de apoio.

Encontra-se prevista, para 2022, a realização de ações de capacitação, dirigidas aos Inspetores da Inspeção-Geral do Ambiente da Guiné-Bissau, que se pretende que possam vir a ser presenciais, em Portugal, em contexto de trabalho.

6. DG SANTE - Directorate-General for Health and Food Safety

6.1 ENQUADRAMENTO

A Direcção-Geral da Saúde e Segurança dos Alimentos - *Directorate-General for Health and Food Safety* ([DG SANTE](#)), elabora e executa as políticas da COM no âmbito da Segurança dos alimentos e da Saúde pública, sendo responsável pela legislação da União Europeia (UE) nas áreas da segurança alimentar, segurança dos produtos e saúde pública.

As suas principais atribuições concentram-se em proteger e melhorar a saúde pública; garantir a segurança alimentar; proteger a saúde e o bem-estar dos animais de criação; e proteger as culturas e as florestas. Desta forma, a DG SANTE opera na senda da proteção da saúde humana, animal e vegetal e do bem-estar dos animais, assim como assegura e promove um elevado nível de segurança e sustentabilidade ao longo da cadeia de abastecimento alimentar.

A DG SANTE contribui para os objetivos gerais estabelecidos no Pacto Ecológico Europeu - [European Green Deal](#) e na iniciativa Promover o nosso modo de vida Europeu - [Promoting Our European Way of Life](#), e desempenha um papel de liderança na gestão das ameaças transfronteiriças para a saúde na UE, incluindo a pandemia da COVID-19, coordenando e apoiando ações de modo a conseguir uma maior preparação para responder a estas ameaças. Desta forma, a DG SANTE assume um importante papel na promoção da boa saúde dos cidadãos da UE, assumiu um papel central na coordenação da resposta da Europa à pandemia da COVID-19. Assume-se ainda como a DG líder da Estratégia [Farm to Fork](#) para a alimentação sustentável, desenvolvendo um importante trabalho na concretização do [European Green Deal](#), atuando simultaneamente em múltiplas frentes, tanto para enfrentar as crises imediatas, como para preparar terreno para a recuperação sustentável que se deverá seguir.

Com vista à prossecução destes seus objetivos, a DG SANTE trabalha em estreita colaboração com vários organismos internacionais, nomeadamente a Agência de Execução para Consumidores, Saúde, Agricultura e Alimentação – *Consumers, Health, Agriculture and Food Executive Agency* ([CHAFEA](#)), que implementa o Programa de Saúde da UE – [EU Health Programme](#) - e a iniciativa Melhor Formação para uma Alimentação mais Segura – *Better Training for Safer Food initiative* ([BTSE](#)). Esta DG é ainda parceira de diversas agências descentralizadas da UE, tais como: a Agência Europeia do Medicamento – *European Medicines Agency* ([EMA](#)), a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos – *European Food Safety Authority* ([EFSA](#)), o Centro Europeu para Prevenção e Controlo das Doenças – *European Centre for Disease Prevention and Control* ([ECDC](#)), o Instituto Comunitário das Variedades Vegetais – *Community Plant Variety Office* ([ICVV](#)) e a Agência Europeia dos Produtos Químicos – [ECHA](#).

6.2 REUNIÕES DA DG SANTE EM 2021

Em março de 2021 ocorreu uma reunião, por videoconferência, promovida pela [DG SANTE](#), relativa ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) - *National Audit System (NAS) Network* -, no âmbito do [Regulamento \(UE\) n.º 2017/625](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, o qual estipula que os EM devem instituir sistemas oficiais de controlo, por parte das Autoridades Competentes Nacionais, para verificação do cumprimento da legislação em matéria da segurança dos géneros alimentícios e alimentos para animais, das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade, e produtos fitofarmacêuticos, com vista a promover a conformidade, eficiência, eficácia e adequação dos mesmos. Estes sistemas oficiais de controlo devem concretizar-se em articulação e integração, ao longo das fileiras produtivas e alimentares, constituindo o Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP).

A IGAMAOT, enquanto responsável pela coordenação do SNA, participou nesta reunião sobre segurança alimentar, na qual foi apresentada a Comunicação da Comissão ([2021/C66/02](#)), um documento de orientação sobre a aplicação das disposições para a realização de auditorias nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE)2017/625, relativo à realização sistemática de auditorias a esses sistemas, o seu escrutínio independente e transparente e o aperfeiçoamento dos controlos oficiais.

Em novembro de 2021, a IGAMAOT participou ainda numa 2.ª reunião (por videoconferência) da DG SANTE, que contou com a participação dos representantes dos EM no âmbito do SNA, e ainda de membros representantes dos países da Islândia, da Noruega e da Organização EFTA- *European Free Trade Association*. Nesta reunião, foi analisado o funcionamento futuro dos Sistemas Nacionais de Auditoria, incluindo a partilha de informação atualizada sobre as recomendações de classificação das auditorias desenvolvidas pela DG SANTE e a revisão dos documentos de referência da rede, bem como sobre a formação em Auditoria Interna da *Better Training for Safer Food Academy* ([BTSF Academy](#)).

Na referida reunião foram ainda debatidos dois documentos de referência, com vista à sua revisão, atualização e adequação ao Regulamento (UE) 2007/625, a saber:

- [“Auditing Effectiveness of Official Control Systems – February 2014, Version 1”](#);
- [“Risk-Based Planning For Audits of Official Control Systems – February 2014, Version 1”](#).

Para o ano de 2022, no âmbito do SNA, está prevista a participação da IGAMAOT no acompanhamento de uma auditoria da DG SANTE, sob o tema: “2022-7438 - *Slaughter Hygiene and Meat Inspection Requirements*”, com o objetivo de avaliar os sistemas de controlo oficial em vigor que regem os requisitos de higiene no abate e na inspeção da carne nos matadouros, em conformidade com a legislação da União Europeia em matéria de segurança alimentar.